



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Instituto de Ensino Superior de Fortaleza/Associação Integrada de Ensino Superior do Nordeste - AIESN		<b>UF:</b> CE
<b>ASSUNTO:</b> Projeto de Autorização para o Curso de Ciências Contábeis, com 100 (cem) vagas anuais, no Instituto de Ensino Superior de Fortaleza, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, mantido pela Associação Integrada de Ensino Superior do Nordeste.		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> José Carlos Almeida da Silva		
<b>PROCESSO Nº</b> 23000.007692/96-92		
<b>PARECER Nº:</b> 44/97	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 30/01/97

I - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Voto, com fundamento no art. 5º, §§ 1º a 4º, da Portaria Ministerial nº 181/96, pela aprovação do prosseguimento do Projeto de Autorização para o Curso de Ciências Contábeis, com 100 (cem) vagas anuais, no Instituto de Ensino Superior de Fortaleza, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, mantido pela Associação de Ensino Superior do Nordeste, acolhendo o Parecer nº 359/96, da Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, e o Relatório nº 231/96, de 08.11.96, da Coordenação Geral de Análise Técnica, ambos da SESu/MEC, integrantes deste voto.

É o voto.

Brasília-DF, 30 de Janeiro de 1997.

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva - Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala Das Sessões, em 30 de janeiro de 1997.

Presidente - Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão

Vice-Presidente - Conselheiro Jacques Velloso

*Voto contrário Jacques*

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DE ENSINO SUPERIOR  
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**IDENTIFICAÇÃO**

Processo nº: 23000.007692/96-92 ✓

Mantenedora: Associação Integradada de Ensino Superior do Nordeste - AIESN

Interessada: Instituto de Ensino Superior de Fortaleza - IESF

Assunto: Criação de Curso de Ciências Contábeis com 100 vagas anuais em Fortaleza - CE

✓ Parecer nº: 359/96 DEPEB/ded

Relatório 23/96, de 08.11.96, de C.P.T. . . ,

**I - DA NECESSIDADE SOCIAL**

**1- Análise de Demanda Social**

Conceito: A  B  C  D

Justificativa do conceito: Demanda de 7,73 conforme DAIN/94.

**II - DO CURSO**

**1 - CARACTERIZAÇÃO DO CURSO**

Conceito: A  B  C  D

Justificativa do conceito: De acordo com a Portaria 181

## 2 - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

ITENS	Sim	Não
01. Cumprimento da estrutura curricular 03/92		X
02. Adequação do currículo pleno às inovações requeridas pelo mercado		X
03. Definição das principais linhas de ensino e pesquisa do curso		X
04. Compatibilização entre os objetivos do curso e a grade curricular		X
05. Consistência entre as matérias do curso e as principais linhas de pesquisa		X
06. Balanceamento entre os conhecimentos técnicos e humanísticos	X	
07. Definição clara e objetiva das áreas de concentração (ex.: auditoria, controladoria, etc)		X
08. Oferecimento de outras opções de concentrações permitidas pelas matérias ministradas no curso		X
09. Dimensionamento da carga horária por matéria e disciplinas	X	
10. Distribuição balanceada da carga horária das matérias e disciplinas do início ao fim do curso	X	
11. Distribuição das matérias e disciplinas, com base em pré-requisitos epistemológicos e pedagógicos do curso, tendo em vista a formação teórico-profissional dos alunos		X
12. Adequação da bibliografia às matérias e disciplinas do curso	X	
13. Inteiração entre a teoria e a prática ao longo do curso	X	
14. Planejamento, execução e controle das atividades com trabalhos de formatura	X	
15. Facilidade para os alunos se envolverem com atividades de iniciação científica		X
16. Adequação do tamanho das turmas (teórico-práticas) por matérias e disciplinas	X	
17. Adequação da carga horária do curso (básico/profissionalizante)	X	
18. Período mínimo e máximo de conclusão do curso	X	

Conceito:

A

B

C

D

### 3 - ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO

#### 3.1. - Qualificação do Coordenador

Conceito: A  B  C  D   
 NADA CONSTA

#### 3.2. - Regime de trabalho do Coordenador

Conceito: A  B  C  D   
 NADA CONSTA

### 4 - CORPO DOCENTE

#### 4.1. - Nível de formação do corpo docente:

Titulação	Qtde	% do Total
Graduado	2	22%
Especialização	6	67%
Mestre	1	11%
Doutor		
Total	9	100

Conceito: A  B  C  D

#### 4.2. - Dedicção e Regime de Trabalho

Categorias		Qte	% do Total
Tempo Integral (40h)			
Tempo Parcial ( acima de 20h)			
Horista	10-20h		
	00-10h	9	100%
Outros			
Total		9	100%

Conceito: A  B  C  D

#### 4.3. - Política de Qualificação dos Docentes

Conceito: A  B  C  D

Justificativa do Conceito: NADA CONSTA

#### 4.4. - Política de Ascensão e de Remuneração dos Docentes

Conceito: A  B  C  D

Justificativa do Conceito: NADA CONSTA

#### 4.5. - Adequação do Corpo Docente às Disciplinas Ministradas

Conceito: A  B  C  D

#### 4.6. - Quantidade de Disciplina em relação aos docentes do curso

Conceito: A  B  C  D

#### 4.7. - Produção científica e profissional do corpo docente

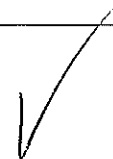
Conceito: A  B  C  D   
NADA CONSTA

**5 - BIBLIOTECA**

**5.1. - Acervo**

ITENS
1. Adequação dos títulos ao currículo do curso.
2. Existência e adequação de periódicos nacionais e internacionais indexados, anais e coletâneas de eventos científicos importantes, teses, dissertações.
3. Existência de videoteca com acervo.
4. Existência de livros-textos em quantidade adequada ao número de alunos.
5. Política de atualização e expansão do acervo

Conceito:      A       B       C       D



**5.2. - Espaço Físico e serviços de biblioteca**

ITENS
01. Existência de espaço físico para leitura e trabalho individual e de grupo.
02. Existência de infra-estrutura para reprodução de informações.
03. Catalogação do acervo nas normas do serviço bibliográfico.
04. Existência de espaço físico e material adequado.
05. Informatização do acervo.
06. Disponibilidade de bases de dados.
07. Acesso a rede.
08. Filiação institucional a entidade de natureza científica.
09. Forma de acesso e empréstimo (horários)
10. Qualidade de catalogação e disposição do acervo.
11. Qualificação técnica dos servidores.
12. Plano de expansão.

Conceito:      A       B       C       D

### 6 - INFRA - ESTRUTURA FÍSICA

ITENS
01. Salas de aula (teóricas e práticas).
02. Laboratórios de pesquisa.
03. Salas para estudo de alunos.
04. Salas para monitorias.
05. Áreas de integração docente/aluno, em termos de incorporação de novas tecnologias.
06. Conforto ergonômico, iluminação, ventilação, acústica, logística.
07. Apoio da informática às matérias e disciplinas.
08. Higiene e limpeza, instalações sanitárias e chuveiros.
09. Atendimento médico de emergência.
10. Qualificação de pessoas de apoio aos serviços/acima.
11. Gabinete para permanência de professores na instituição de ensino.

Conceito:      A       B       C       D

### 7 - LOCALIZAÇÃO SOCIO - GEOGRÁFICA DO CURSO

Conceito:      A       B       C       D

Justificativa do conceito: O processo aborda com cuidado a questão, justificando o conceito emitido.
---

## RESULTADO DA AVALIAÇÃO

ITENS AVALIADOS	CONCEITO (A-D)	PESO	PRODUTO
I. Necessidade Social	A	2	6
II. Do Curso			
1 - Caracterização	A	2	6
2 - Estrutura/Projeto Pedagógico	B	8	16
4 - Corpo Docente			
4.1 - Nível de Formação	C	2	2
4.2 - Dedicção e Regime de Trabalho	D	1	0
4.3 - Política de Qualificação	D	1	0
4.4 - Política de Ascensão e de Remuneração	D	1	0
4.5 - Adequação do Corpo Docente às Disciplinas Ministradas	A	2	6
4.6 - Quantidade Disciplina por Docente do Curso	A	1	3
5 - Biblioteca			
5.1 - Acervo	D	2	0
5.2 - Espaço Físico e Serviços	D	2	0
6 - Infra-estrutura Física	B	2	4
7 - Localização sócio-geográfica	A	1	3
TOTAL			46

Para fins de quantificação do conceito global, os conceitos parciais serão transformados pelo seguinte critério:

A = 3 pontos  
 B = 2 pontos  
 C = 1 ponto  
 D = 0 ponto

Resultado =  $\frac{\text{valor do conceito} \times \text{peso}}{27}$

Conceito A - acima de 2,25  
 Conceito B - de 1,51 a 2,25  
 Conceito C - de 0,76 a 1,5  
 Conceito D - de 0 a 0,75

CONCEITO GLOBAL

B

OBS: Os tópicos 03,05,07,08,11 e 15 do item 2; os sub-itens 3.1, 3.2, 4.7 ; os tópicos 3 e 7 dos sub-itens 5.1 e 5.2 respectivamente e 06, 08, e 09 do item 6, apesar de terem sido analisados não foram considerados no cálculo do resultado final



**PARECER CONCLUSIVO E RECOMENDAÇÕES PARA A FASE DE VERIFICAÇÃO:**

A CEE - Contábeis é favorável à aprovação do projeto de autorização para funcionamento deste curso, porém, considera fundamental para a fase de verificação que se observe o seguinte:

- 1) O coordenador do curso deverá ter no mínimo 20 horas de trabalho semanal, dedicados exclusivamente às atividades de coordenação;
- 2) O coordenador do curso deverá ter, no mínimo, a titulação de especialista conforme a Resolução 012/83 do CFE, na área de Ciências Contábeis ou Controladoria;
- 3) o quadro docente do curso proposto deverá ser formado por professores que sejam, no mínimo, especialistas nas áreas de sua atuação, conforme recomendação da SESu/MEC;
- 4) o quadro de professores deve ser formado durante o período que antecede o reconhecimento, também por professores com dedicação de tempo integral e não somente de horistas.

Brasília - DF, 16 de outubro de 1996

Comissão de Especialistas em Ciências Contábeis  
Portaria 047/96 SESU/MEC

Masayuki Nakagawa - Presidente: \_\_\_\_\_

Aracéli Cristina de Sousa Ferreira: \_\_\_\_\_

César Augusto Tibúrcio Silva: \_\_\_\_\_

Paulo Schmidt: \_\_\_\_\_